



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

LEI N.º 918, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

1. PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

1.1. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

2. PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

2.1. DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais.

2.2. DEMONSTRATIVO II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

2.3. DEMONSTRATIVO III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores.

2.4. DEMONSTRATIVO IV – Evolução do Patrimônio Líquido.

2.5. DEMONSTRATIVO V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

2.6. DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

2.7. DEMONSTRATIVO VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão de que o Município de Rio Crespo, não possui Regime Próprio de Previdência Social, fica o Poder Executivo, desobrigado a elaboração da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, de que trata o § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, para fins de apuração do Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim



de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas



de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (três décimos por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos,



obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5º e Portaria STN n° 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e instituições de apoio a outras organizações sem lucrativos e as voltadas a cooperação técnica para o fortalecimento do associativismo da região e dependerá de pactuação em termo de colaboração e/ou de fomento.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 180 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16,



itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, consideradas Reformulações Administrativas, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.



Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, e verbas de caráter indenizatório, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for devolvido à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 15 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

Estado de Rondônia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS****I - RECEITAS**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

**2021
Consolidado**

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	19.205.586,42	20.742.814,93	21.482.000,00	23.607.500,00	24.787.875,00	26.027.268,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	804.000,46	1.363.850,20	1.828.500,00	2.271.290,00	2.384.854,50	2.504.097,23
Contribuições	40.309,08	44.449,79	65.000,00	70.600,00	74.130,00	77.836,50
Receita Patrimonial	70.315,32	30.256,47	30.000,00	14.210,00	14.920,50	15.666,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.463,45	31.274,07	47.000,00	20.700,00	21.735,00	22.821,75
Transferências Correntes	18.171.397,08	19.196.865,62	19.511.500,00	21.230.700,00	22.292.235,00	23.406.846,75
Demais Receitas Correntes	63.101,03	76.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	710.313,95	379.994,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	710.313,95	379.994,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.249.066,23	-2.554.453,63	-2.802.000,00	-3.907.500,00	-4.102.875,00	-4.308.018,75
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.249.066,23	-2.554.453,63	-2.802.000,00	-3.907.500,00	-4.102.875,00	-4.308.018,75
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.666.834,14	18.568.355,59	18.680.000,00	19.700.000,00	20.685.000,00	21.719.250,00

Comentários
Evandro Epifanio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	19.205.586,42	
2019	20.742.814,93	108,00
2020	21.482.000,00	103,56
2021	23.607.500,00	109,89
2022	24.787.875,00	105,00
2023	26.027.268,75	105,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	804.000,46	
2019	1.363.850,20	169,63
2020	1.828.500,00	134,07
2021	2.271.290,00	124,22
2022	2.384.854,50	105,00
2023	2.504.097,23	105,00

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	40.309,08	
2019	44.449,79	110,27
2020	65.000,00	146,23
2021	70.600,00	108,62
2022	74.130,00	105,00
2023	77.836,50	105,00

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	70.315,32	
2019	30.256,47	43,03
2020	30.000,00	99,15
2021	14.210,00	47,37
2022	14.920,50	105,00
2023	15.666,52	105,00

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

Estado de Rondônia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I a - RECEITAS**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021**Consolidado**

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	30.256,47	0,00
2020	30.000,00	99,15
2021	14.210,00	47,37
2022	14.920,50	105,00
2023	15.666,52	105,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	70.315,32	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	56.463,45	
2019	31.274,07	55,39
2020	47.000,00	150,28
2021	20.700,00	44,04
2022	21.735,00	105,00
2023	22.821,75	105,00

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	18.171.397,08	
2019	19.196.865,62	105,64
2020	19.511.500,00	101,64
2021	21.230.700,00	108,81
2022	22.292.235,00	105,00
2023	23.406.846,75	105,00

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

Estado de Rondônia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I a - RECEITAS**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021**Consolidado**

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	63.101,03	
2019	76.118,78	120,63
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	63.101,03	
2019	76.118,78	120,63
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	710.313,95	
2019	379.994,29	53,50
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	710.313,95	
2019	379.994,29	53,50
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

Consolidado

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	-2.249.066,23	
2019	-2.554.453,63	0,00
2020	-2.802.000,00	0,00
2021	-3.907.500,00	0,00
2022	-4.102.875,00	0,00
2023	-4.308.018,75	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	-2.249.066,23	
2019	-2.554.453,63	0,00
2020	-2.802.000,00	0,00
2021	-3.907.500,00	0,00
2022	-4.102.875,00	0,00
2023	-4.308.018,75	0,00

Nota:

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	16.002.757,84	18.120.395,58	18.243.000,00	19.242.500,00	20.204.625,00	21.214.856,25
Pessoal e Encargos Sociais	9.785.382,15	11.043.221,08	10.861.700,00	11.747.850,00	12.335.242,50	12.952.004,63
Juros e Encargos da Dívida	22.148,66	9.202,11	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Outras Despesas Correntes	6.195.227,03	7.067.972,39	7.366.300,00	7.479.650,00	7.853.632,50	8.246.314,13
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.215.659,10	1.487.286,30	347.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
Investimentos	1.119.502,01	1.309.373,37	152.000,00	172.500,00	181.125,00	190.181,25
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	96.157,09	177.912,93	195.000,00	195.000,00	204.750,00	214.987,50
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
TOTAL(IV=(I+II+III))	17.218.416,94	19.607.681,88	18.680.000,00	19.700.000,00	20.685.000,00	21.719.250,00

Rio Crespo 15 de dezembro de 2020

Comentários

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	16.002.757,84	
2019	18.120.395,58	113,23
2020	18.243.000,00	100,68
2021	19.242.500,00	105,48
2022	20.204.625,00	105,00
2023	21.214.856,25	105,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	9.785.382,15	
2019	11.043.221,08	112,85
2020	10.861.700,00	98,36
2021	11.747.850,00	108,16
2022	12.335.242,50	105,00
2023	12.952.004,63	105,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	22.148,66	
2019	9.202,11	41,55
2020	15.000,00	163,01
2021	15.000,00	100,00
2022	15.750,00	105,00
2023	16.537,50	105,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	6.195.227,03	
2019	7.067.972,39	114,09
2020	7.366.300,00	104,22
2021	7.479.650,00	101,54
2022	7.853.632,50	105,00
2023	8.246.314,13	105,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.215.659,10	
2019	1.487.286,30	122,34
2020	347.000,00	23,33
2021	367.500,00	105,91
2022	385.875,00	105,00
2023	405.168,75	105,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.119.502,01	
2019	1.309.373,37	116,96
2020	152.000,00	11,61
2021	172.500,00	113,49
2022	181.125,00	105,00
2023	190.181,25	105,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	96.157,09	
2019	177.912,93	185,02
2020	195.000,00	109,60
2021	195.000,00	100,00
2022	204.750,00	105,00
2023	214.987,50	105,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	90.000,00	0,00
2021	90.000,00	100,00
2022	94.500,00	105,00
2023	99.225,00	105,00

Nota:

Rio Crespo 15 de dezembro de 2020

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	19.205.586,42	20.742.814,93	21.482.000,00	23.607.500,00	24.787.875,00	26.027.268,75
Receita Tributária	804.000,46	1.363.850,20	1.828.500,00	2.271.290,00	2.384.854,50	2.504.097,23
Receita de Contribuições	40.309,08	44.449,79	65.000,00	70.600,00	74.130,00	77.836,50
Receita Patrimonial	70.315,32	30.256,47	30.000,00	14.210,00	14.920,50	15.666,52
Aplicações Financeiras (II)	0,00	30.256,47	30.000,00	14.210,00	14.920,50	15.666,52
Outras Receitas Patrimoniais	70.315,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.463,45	31.274,07	47.000,00	20.700,00	21.735,00	22.821,75
Transferências Correntes	18.171.397,08	19.196.865,62	19.511.500,00	21.230.700,00	22.292.235,00	23.406.846,75
Demais Receitas Correntes	63.101,03	76.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	63.101,03	76.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.205.586,42	20.712.558,46	21.452.000,00	23.593.290,00	24.772.954,50	26.011.602,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	710.313,95	379.994,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	710.313,95	379.994,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	710.313,95	379.994,29	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-2.249.066,23	-2.554.453,63	-2.802.000,00	-3.907.500,00	-4.102.875,00	-4.308.018,75
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.249.066,23	-2.554.453,63	-2.802.000,00	-3.907.500,00	-4.102.875,00	-4.308.018,75
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	17.666.834,14	18.538.099,12	18.650.000,00	19.685.790,00	20.670.079,50	21.703.583,48
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.002.757,84	18.120.395,58	18.243.000,00	19.242.500,00	20.204.625,00	21.214.856,25
Pessoal e Encargos Sociais	9.785.382,15	11.043.221,08	10.861.700,00	11.747.850,00	12.335.242,50	12.952.004,63
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	22.148,66	9.202,11	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Outras Despesas Correntes	6.195.227,03	7.067.972,39	7.366.300,00	7.479.650,00	7.853.632,50	8.246.314,13
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	15.980.609,18	18.111.193,47	18.228.000,00	19.227.500,00	20.188.875,00	21.198.318,75
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.215.659,10	1.487.286,30	347.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
Investimentos	1.119.502,01	1.309.373,37	152.000,00	172.500,00	181.125,00	190.181,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	96.157,09	177.912,93	195.000,00	195.000,00	204.750,00	214.987,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.119.502,01	1.309.373,37	152.000,00	172.500,00	181.125,00	190.181,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	17.100.111,19	19.420.566,84	18.470.000,00	19.490.000,00	20.464.500,00	21.487.725,00
DESPESA TOTAL	17.218.416,94	19.607.681,88	18.680.000,00	19.700.000,00	20.685.000,00	21.719.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	566.722,95	-882.467,72	180.000,00	195.790,00	205.579,50	215.858,48
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	544.574,29	-861.413,36	195.000,00	195.000,00	204.750,00	214.987,50

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 03m.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2021
Consolidado**

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	142.700,26	605.474,82	471.839,92	495.431,92	520.203,51	546.213,69
DEDUÇÕES (II)	957.801,02	0,00	1.156.105,80	1.213.911,09	1.274.606,64	1.338.336,98
Ativo Disponível	2.077.755,90	1.427.957,64	1.764.660,08	1.852.893,08	1.945.537,74	2.042.814,63
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.119.954,88	1.483.288,97	608.554,28	638.981,99	670.931,09	704.477,65
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-815.100,76	605.474,82	-684.265,88	-718.479,17	-754.403,13	-792.123,29
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -1.038.080,97	(c - b) 1.420.575,58	(d - c) -1.289.740,70	(d - e) -34.213,29	(f - e) -35.923,96	(g - f) -37.720,16

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R\$ 222,980.21)

Rio Crespo 15 de dezembro de 2020

Evandro Epitânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	222.980,21	142.700,26	605.474,82	471.839,92	495.431,92	520.203,51	546.213,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	222.980,21	142.700,26	605.474,82	471.839,92	495.431,92	520.203,51	546.213,69
DEDUÇÕES (II)	0,00	957.801,02	0,00	1.156.105,80	1.213.911,09	1.274.606,64	1.338.336,98
Ativo Disponível	1.114.505,03	2.077.755,90	1.427.957,64	1.764.660,08	1.852.893,08	1.945.537,74	2.042.814,63
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.123.735,23	1.119.954,88	1.483.288,97	608.554,28	638.981,99	670.931,09	704.477,65
DCL (III) = (I - II)	222.980,21	-815.100,76	605.474,82	-684.265,88	-718.479,17	-754.403,13	-792.123,29

Rio Crespo 15 de dezembro de 2020

Comentários

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	19.700.000,00	18.987.951,81	0,042	121,60	20.685.000,00	19.263.363,75	0,043	123,49	21.719.250,00	19.542.244,02	0,044	120,06
Receitas Primárias (I)	19.685.790,00	18.974.255,42	0,042	121,52	20.670.079,50	19.249.468,71	0,043	123,40	21.703.583,48	19.528.147,81	0,044	119,98
Despesa Total	19.700.000,00	18.987.951,81	0,042	121,60	20.685.000,00	19.263.363,75	0,043	123,49	21.719.250,00	19.542.244,02	0,044	120,06
Despesa Primárias (II)	19.490.000,00	18.785.542,17	0,042	120,31	20.464.500,00	19.058.018,25	0,042	122,18	21.487.725,00	19.333.925,68	0,043	118,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	195.790,00	188.713,25	0,000	1,21	205.579,50	191.450,46	0,000	1,23	215.858,48	194.222,13	0,000	1,19
Resultado Nominal	-34.213,29	-32.976,67	0,000	-0,21	-35.923,96	-33.454,98	0,000	-0,21	-37.720,16	-33.939,32	0,000	-0,21
Resultado Nominal - Acima da Linha	180.790,00	174.255,42	0,00	1,12	189.829,50	176.782,92	0,00	1,13	199.320,98	179.342,25	0,00	1,10
Dívida Pública Consolidada	495.431,92	477.524,74	0,001	3,06	520.203,51	484.451,03	0,001	3,11	546.213,69	491.464,54	0,001	3,02
Dívida Consolidada Líquida	-718.479,17	-692.510,05	-0,002	-4,44	-754.403,13	-702.554,60	-0,002	-4,50	-792.123,29	-712.725,65	-0,002	-4,38
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 05m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3.40	3.40	3.40
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	2.00	2.00	2.00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5.35	5.50	5.50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3.75	3.50	3.50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	46.632.532.152,46	48.218.038.245,64	49.857.451.545,99

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2021	2022	2023
1,0375	1,0738	1,1114

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

Rio Crespo 15 dezembro de 2020

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.090.000,00	0,04	132,26	18.568.355,59	0,043	135,75	478.355,59	2,64
Receitas Primárias (I)	18.090.000,00	0,042	132,26	18.568.355,59	0,043	135,75	478.355,59	2,64
Despesa Total	18.090.000,00	0,042	132,26	19.607.681,88	0,045	143,35	1.517.681,88	8,39
Despesas Primárias (II)	18.012.000,00	0,042	131,69	19.420.566,84	0,045	141,98	1.408.566,84	7,82
Resultado Primário (III) = (I-II)	78.000,00	0,000	0,57	-852.211,25	-0,002	-6,23	-930.211,25	-1.192,58
Resultado Nominal	1.420.575,58	0,003	10,39	1.420.575,58	0,003	10,39	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	605.474,82	0,001	4,43	142.700,26	0,000	1,04	-462.774,56	-76,43
Dívida Pública Consolidada Líquida	605.474,82	0,001	4,43	605.474,82	0,001	4,43	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 07m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	43.302.440.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	43.302.440.000,00

Rio Crespo, 15 de dezembro de 2020

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	17.666.834,14	18.568.355,59	-4,855	18.680.000,00	-0,598	19.700.000,00	-5,178	20.685.000,00	-4,762	21.719.250,00
Receitas Primárias (I)	17.596.518,82	18.568.355,59	-5,234	18.680.000,00	-0,598	19.700.000,00	-5,178	20.685.000,00	-4,762	21.719.250,00
Despesa Total	17.218.416,94	19.607.681,88	-12,185	18.680.000,00	4,966	19.700.000,00	-5,178	20.685.000,00	-4,762	21.719.250,01
Despesas Primárias (II)	17.100.111,19	19.420.566,84	-11,948	18.470.000,00	5,147	19.490.000,00	-5,233	20.464.500,00	-4,762	21.487.725,01
Resultado Primário III = (I) - (II)	496.407,63	-852.211,25	-158,249	210.000,00	-505,815	210.000,00	0,000	220.500,00	-4,762	231.524,99
Resultado Nominal	-1.038.080,97	1.420.575,58	-173,075	-1.289.740,70	-210,144	-34.213,29	-4,762	-35.923,96	-4,762	-37.720,16
Dívida Pública Consolidada	142.700,26	605.474,82	-76,432	471.839,92	28,322	495.431,92	-4,762	520.203,51	-4,762	546.213,69
Dívida Pública Consolidada Líquida	-815.100,76	605.474,82	-234,622	-684.265,88	-188,485	-718.479,17	-4,762	-754.403,13	-4,762	-792.123,29

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	19.021.880,32	19.166.256,64	-0,753	18.680.000,00	2,603	18.987.951,81	-1,622	19.263.363,75	-1,430	19.542.244,02
Receitas Primárias (I)	18.946.171,81	19.166.256,64	-1,148	18.680.000,00	2,603	18.987.951,81	-1,622	19.263.363,75	-1,430	19.542.244,02
Despesa Total	18.539.069,52	20.239.049,23	-8,400	18.680.000,00	8,35	18.987.951,80	-1,622	19.263.363,76	-1,430	19.542.244,02
Despesas Primárias (II)	18.411.689,72	20.045.909,09	-8,152	18.470.000,00	8,532	18.785.542,16	-1,680	19.058.018,25	-1,430	19.333.925,68
Resultado Primário III = (I) - (II)	534.482,09	-879.652,45	-160,761	210.000,00	-518,882	202.409,65	3,750	205.345,50	-1,430	208.318,34
Resultado Nominal	-1.117.701,78	1.466.318,11	-176,225	-1.289.740,70	-213,691	-32.976,67	-1,190	-33.454,98	-1,430	-33.939,32
Dívida Pública Consolidada	153.645,37	624.971,11	-75,416	471.839,92	32,454	477.524,74	-1,190	484.451,03	-1,430	491.464,54
Dívida Pública Consolidada Líquida	-877.618,99	624.971,11	-240,426	-684.265,88	-191,335	-692.510,04	-1,190	-702.554,60	-1,430	-712.725,65

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 07m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	23.501.222,26	58,96	24.285.382,24	63,31	22.005.056,90	56,84
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	16.355.700,70	41,04	14.075.599,64	36,69	16.711.841,79	43,16
TOTAL	39.856.922,96	100,00	38.360.981,88	100,00	38.716.898,69	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 08m.

Rio Crespo 15 de dezembro de 2020

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.200.367,74	845.377,72	1.431.704,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.200.367,74	845.377,72	1.431.704,06
Investimentos	1.022.454,81	749.220,63	1.196.578,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	177.912,93	96.157,09	235.125,98
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	1.200.367,74	845.377,72	1.431.704,06

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-Ile)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIlf)
VALOR (III)	-3.477.449,52	-2.277.081,78	-1.431.704,06

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 as 12h e 09m.

Rio Crespo 15 de dezembro de 2020

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

R\$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	16.956.520,19	18.188.361,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	804.000,46	1.363.850,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	40.309,08	44.449,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.315,32	30.256,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	30.256,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	70.315,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.463,45	31.274,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.922.330,85	16.642.411,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	63.101,03	76.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	63.101,03	76.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.956.520,19	18.158.104,83	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	710.313,95	379.994,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	710.313,95	379.994,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	710.313,95	379.994,29	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	17.666.834,14	18.538.099,12	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (I + V)	17.666.834,14	18.568.355,59	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.002.757,84	18.120.395,58	18.243.000,00	19.242.500,00	20.204.625,00	21.214.856,25
Pessoal e Encargos Sociais	9.785.382,15	11.043.221,08	10.861.700,00	11.747.850,00	12.335.242,50	12.952.004,63
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	22.148,66	9.202,11	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Outras Despesas Correntes	6.195.227,03	7.067.972,39	7.366.300,00	7.479.650,00	7.853.632,50	8.246.314,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	15.980.609,18	18.111.193,47	18.228.000,00	19.227.500,00	20.188.875,00	21.198.318,75
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.215.659,10	1.487.286,30	347.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
Investimentos	1.119.502,01	1.309.373,37	152.000,00	172.500,00	181.125,00	190.181,25
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	96.157,09	177.912,93	195.000,00	195.000,00	204.750,00	214.987,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.119.502,01	1.309.373,37	152.000,00	172.500,00	181.125,00	190.181,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	17.100.111,19	19.420.566,84	18.470.000,00	19.490.000,00	20.464.500,00	21.487.725,00
DESPESA TOTAL	17.218.416,94	19.607.681,88	18.680.000,00	19.700.000,00	20.685.000,00	21.719.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	566.722,95	-882.467,72	-18.470.000,00	-19.490.000,00	-20.464.500,00	-21.487.725,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	1.254.888,24	-511.675,54	-18.485.000,00	-19.505.000,00	-20.480.250,00	-21.504.262,50
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	142.700,26	605.474,82	471.839,92	495.431,92	520.203,51	546.213,69
DEDUÇÕES (II)	957.801,02	0,00	1.156.105,80	1.213.911,09	1.274.606,64	1.338.336,98
Ativo Disponível	2.077.755,90	1.427.957,64	1.764.660,08	1.852.893,08	1.945.537,74	2.042.814,63
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.119.954,88	1.483.288,97	608.554,28	638.981,99	670.931,09	704.477,65
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-815.100,76	605.474,82	-684.265,88	-718.479,17	-754.403,13	-792.123,29
RESULTADO NOMINAL	-1.038.080,97	1.420.575,58	-1.289.740,70	-34.213,29	-35.923,96	-37.720,16

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R\$ 222.980,21)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 as 12h e 10m.

Evandro Espírio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESCO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
			6.500,00	7.000,00	7.500,00	PAGAMENTO ANTECIPADO
TOTAL			6.500,00	7.000,00	7.500,00	

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESCO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 16m.

Notas:

Rio Crespo 15 de dezembro de 2020

Evandro Eufânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			0	0,00	0	0,00	0	0,00

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021
Consolidado

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	100.000,00	Pagamento Precatório 2% da RCL, reduzindo da reserva de contingência	100.000,00
Processos em Juízo			
Outros Passivos Contingentes	85.000,00	Abertura de Créditos a partir da reserva de contingência	85.000,00
Fenômenos naturais			
SUB-TOTAL	185.000,00	SUB-TOTAL	185.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de empenho reduzindo orçamento para a reserva de contingência	200.000,00
Queda de arrecadação por fato não previsto			
Discrepância de Projeções	100.000,00	Limitação de empenho reduzindo orçamento para a reserva de contingência	100.000,00
Discrepâncias nas previsões de despesas			
SUB-TOTAL	300.000,00	SUB-TOTAL	300.000,00
TOTAL	485.000,00	TOTAL	485.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 as 12h e 19m.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

RS 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0.00
(-) Transferencias Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEF	0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0.00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0.00
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC PPP	0.00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0.00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 as 12h e 17m.

Rio Crespo 15 de outubro de 2020

Evandro Epitânio de Faria
Prefeito

